



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº060/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, faço saber encaminho a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao orçamento vigente a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite de **R\$ 59.194,63 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fonte e Elemento de Despesa como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade ao processo:

02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.715.0000	Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual 3390.36 – Serviços de PESSOAS FÍSICAS	R\$ 42.128,82
1.716.0000	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais 3390.36 – Serviços de PESSOAS FÍSICAS	R\$ 17.065,81
	TOTAL GERAL	R\$ 59.194,63

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos/PB, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira

APROVADO POR: UNANIMIDADE

REJEITADO POR: _____

Olivedos, 20/10/2023

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000

Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br

Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com